



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 300,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306</p> <p>End. Teleg.: «Imprensa»</p>	ASSINATURAS		<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.</p>	
		Ano		
	As três séries	Kz: 400 275,00		
	A 1.ª série	Kz: 236 250,00		
	A 2.ª série	Kz: 123 500,00		
A 3.ª série	Kz: 95 700,00			

SUMÁRIO Conselho de Ministros

- Decreto n.º 12/09:**
Aprova o reajustamento do vencimento de base mensal do Presidente da República e dos titulares de cargos políticos. — Revoga o Decreto n.º 45/08, de 28 de Maio.
- Decreto n.º 13/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 14/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 15/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspecção, Fiscalização e Controlo de Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 16/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 17/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 18/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 19/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 20/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, titulares de cargos de direcção e chefia das unidades hospitalares e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 21/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira docente não universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 22/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 23/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de oficiais de justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 24/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial do trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 25/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial de carreira de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 26/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 27/09:**
Reajusta a tabela salarial para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 28/09:**
Reajusta os vencimentos dos membros do Conselho Nacional de Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 29/09:**
Define os mecanismos de reajustamento das prestações deferidas de Segurança Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.
- Decreto n.º 30/09:**
Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 17/09
de 7 de Agosto

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia do mesmo Ministério, de acordo com as medidas aprovadas pelo Governo para fazer face aos efeitos da crise financeira internacional na nossa economia;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos no Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 73/08, de 10 de Setembro.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2009.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 24 de Junho de 2009.

O Primeiro Ministro, *Aníbal Paulo Kassoma*.

Promulgado aos 16 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, **José Eduardo dos Santos**.

Tabela de índice da carreira especial da Polícia Nacional

Designação	Escala A
Comissário geral	134
Comissário-chefe	122
Comissário	110
Subcomissário	100

Designação	Escala A
Superintendente-chefe	2 399
Superintendente.....	2 128
Intendente	1 904
Inspector chefe	1 512
Inspector	1 344
Subinspector	1 176
Subchefe	1 001
1.º subchefe	990
2.º subchefe	890
3.º subchefe	790
Agente de 1.ª classe	448
Agente de 2.ª classe	392
Agente de 3.ª classe	240
Alistado	160

Tabela de vencimentos de base da carreira especial da Polícia Nacional

Índice 100 = Kz: 239 337,00

Designação	Vencimento-base
Comissário geral	320 711,58
Comissário-chefe	291 991,14
Comissário	263 270,70
Subcomissário	239 337,00

Índice 100 = Kz: 9388,00

Designação	Vencimento-base
Superintendente-chefe	225 218,12
Superintendente.....	199 776,64
Intendente	178 747,52
Inspector chefe.....	141 946,56
Inspector	126 174,72
Subinspector	110 402,88
Subchefe	93 973,88
1.º subchefe	92 941,20
2.º subchefe	83 553,20
3.º subchefe	74 165,20
Agente de 1.ª classe	42 058,24
Agente de 2.ª classe	36 800,96
Agente de 3.ª classe	22 531,20
Alistado.....	15 020,80

Tabela de índices remuneratórios dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Direcção	Cargos	Índice
Direcção	Comandante Geral da Polícia Nacional	251
	Inspector geral	241
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	241
	Director nacional do órgão central	210
	Director nacional do CGPN	210
	Comandante de Unidade Central/CGPN	210
	Director de Gabinete do Ministro	210
	Conselheiro	210
	Delegado provincial	210
	Director de Gabinete do Vice-Ministro	210
	Comandante Provincial da Polícia de Luanda	210
	Director da Escola Nacional de Polícia	210
	Director nacional ad. do órgão central	190
	Comandante provincial de polícia	190
	Chefe de posto comando central de polícia	190
	2.º Comandante de unidade central de polícia	190
	Chefe de departamento nacional	190
	Chefe de Estado Maior de unidade central de polícia	190
	Subdirector da Escola Nacional de Polícia	190
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	190	
Chefia	Chefe de departamento do órgão central	170
	Comandante Provincial de Bombeiros	170
	Director provincial	170
	2.º Comandante provincial da polícia	170
	Director da Escola Nacional de Bombeiros	170
	Director da escola técnica prisional	170

Direcção	Cargos	Índice
	Director-adjunto de Gabinete de Ministro	170
	Chefe adj. de posto comando central de polícia	170
	2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	170
	Comandante de Unidade Operativa Provincial	170
	Chefe de divisão	150
	Comandante municipal de polícia	150
	Chefe de posto comando provincial de polícia	150
	Director de escola regional de polícia	150
	Chefe de departamento provincial	150
	Comandante de qua. de bombeiro de 1.º escalão	150
	Director de unidade penitenciária de 1.ª classe	150
	Chefe de repartição	130
	2.º Comandante municipal de polícia	130
	Chefe de cátedra	130
	Comand. adj. do quartel de bombeiros 1.º escalão	130
	Director de unidade prisional de 2.ª classe	130
	Comandante de esquadra policial	130
	Subdirector da escola nacional de bombeiros	130
	Subdirector da esc. nac. dos serviços prisionais	130
	Comandante de quartel de 2.º escalão	130
	Chefe de secção	100
	Comandante de quartel de bombeiro de 3.º escalão	100
	Director de unidade prisional de 3.ª classe	100
	Comand. adj. de quartel de bomb. de 2.º escalão	100
	Chefe de posto policial	90
	Chefe de destacamento policial	90
	Comand. adj. de quart. de bomb. de 3.º escalão	90
	Comandante de quartel de bomb. de 3.º escalão	90
	Subdirector de unidade prisional de 3.ª classe	90
	Chefe de pelotão	90

Tabela de vencimentos de base dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz: 118 537,00

Cargos	Vencimento-base	Subsídios	Total
Direcção:			
Comandante Geral da Polícia Nacional	297 527,87	104 134,75	401 662,62
Inspector Geral	285 674,17	85 702,25	371 376,42
2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	285 674,17	85 702,25	371 376,42
Director Nacional do Órgão Central	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Director Nacional do CGPN	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Comandante de Unidade Central/CGPN	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Director de Gabinete do Ministro	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Conselheiro	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Delegado Provincial	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Director de Gabinete do Vice-Ministro	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Comandante Provincial de Polícia de Luanda	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Director da Escola Nacional de Polícia	248 927,70	62 231,93	311 159,63
Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	225 220,30	56 305,08	281 525,38
Comandante Provincial de Polícia	225 220,30	56 305,08	281 525,38
Chefe de Posto do Comando Central de Polícia	225 220,30	56 305,08	281 525,38
2.º Comandante de Unidade Central de Polícia	225 220,30	56 305,08	281 525,38

Cargos	Vencimento-base	Subsídios	Total
Chefe de Departamento Nacional.	225 220,30	56 305,08	281 525,38
Chefe de Estado Maior de Unidade Central de Polícia	225 220,30	56 305,08	281 525,38
Subdirector de Escola Nacional de Polícia	225 220,30	56 305,08	281 525,38
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	225 220,30	56 305,08	281 525,38
<i>Chefia:</i>			
Chefe de Departamento do Órgão Central	201 512,90	—	201 512,90
Comandante Provincial de Bombeiros	201 512,90	—	201 512,90
Director Provincial	201 512,90	—	201 512,90
2.º Comandante Provincial de Polícia	201 512,90	—	201 512,90
Director da Escola Nacional de Bombeiros	201 512,90	—	201 512,90
Director de Escola Técnica Prisional	201 512,90	—	201 512,90
Director-Adjunto de Gabinete do Ministro.	201 512,90	—	201 512,90
Chefe-Adjunto de Posto do Comando Central de Polícia	201 512,90	—	201 512,90
2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	201 512,90	—	201 512,90
Comandante de Unidade Operativa Provincial.	201 512,90	—	201 512,90
Chefe de Divisão	177 805,50	—	177 805,50
Comandante Municipal de Polícia	177 805,50	—	177 805,50
Chefe de Posto do Comando Provincial de Polícia	177 805,50	—	177 805,50
Director da Escola Regional de Polícia	177 805,50	—	177 805,50
Chefe de Departamento Provincial.....	177 805,50	—	177 805,50
Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	177 805,50	—	177 805,50
Director de Unidade Penitenciária de 1.ª classe	177 805,50	—	177 805,50
Chefe de Repartição	154 098,10	—	154 098,10
2.º Comandante Municipal de Polícia	154 098,10	—	154 098,10
Chefe de Cátedra	154 098,10	—	154 098,10
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão.....	154 098,10	—	154 098,10
Director de Unidade Prisional de 2.ª classe	154 098,10	—	154 098,10
Comandante de Esquadra Policial	154 098,10	—	154 098,10
Subdirector da Escola Nacional de Bombeiros.....	154 098,10	—	154 098,10
Subdirector da Escola Nacional dos Serviços Prisionais.....	154 098,10	—	154 098,10
Comandante de Quartel de 2.º escalão	154 098,10	—	154 098,10
Chefe de Secção.....	118 537,00	—	118 537,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	118 537,00	—	118 537,00
Director de Unidade Prisional de 3.ª classe	118 537,00	—	118 537,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º escalão.....	118 537,00	—	118 537,00
Chefe de Posto Policial	118 537,00	—	118 537,00
Chefe de Destacamento Policial.....	106 683,30	—	106 683,30
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão.....	106 683,30	—	106 683,30
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	106 683,30	—	106 683,30
Subdirector de Unidade Prisional de 3.ª classe.....	106 683,30	—	106 683,30
Chefe de Pelotão	106 683,30	—	106 683,30

Tabela de índice das carreiras especiais do serviço de bombeiros, prisionais e de migração e estrangeiros do Ministério do Interior

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índice
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal	910
Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe	840
Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe	760
Chefe ajudante	Especialista prisional principal	Inspector de migração principal	680
Chefe de 1.ª classe	Especialista prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe	540
Chefe de 2.ª classe	Especialista prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe	420
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal	380
Subchefe ajudante	Chefe guarda prisional super.	Especialista de migração de 1.ª classe	350
	Reeducador prisional superior		350
	Controlador prisional superior		350
Subchefe de 1.ª classe	Chefe guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe	320
	Reeducador prisional de 1.ª classe		320
	Controlador prisional de 1.ª classe		320
Subchefe de 2.ª classe	Chefe guarda prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 1.ª classe	260
	Reeducador prisional de 2.ª classe		260
	Controlador prisional de 2.ª classe		260
Subchefe de 3.ª classe	Oficial guarda prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 2.ª classe	240
	Oficial reeducador prisional de 1.ª classe		240
	Oficial controlador prisional de 1.ª classe		240
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 3.ª classe	230
	Oficial reeducador prisional de 2.ª classe		230
	Oficial controlador prisional de 2.ª classe		230
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe	220
	Oficial reeducador prisional de 3.ª classe		220
	Oficial controlador prisional de 3.ª classe		220
	Oficial auxiliar guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe	210
		Oficial de migração de 3.ª classe	200
		Sub-oficial de migração de 1.ª classe	180
Cabo	Agente prisional principal	Sub-oficial de migração de 2.ª classe	490
Bombeiro sapador de 1.ª classe	Agente prisional de 1.ª classe	Sub-oficial de migração de 3.ª classe	448
Bombeiro mergulhador 1.ª classe			448
Bombeiro motorista de 1.ª classe			448
Bombeiro sapador de 2.ª classe	Agente prisional de 2.ª classe	Ajudante de migração de 1.ª classe	392
Bombeiro mergulhador de 2.ª classe			392
Bombeiro motorista de 2.ª classe			392
Bombeiro sapador de 3.ª classe	Agente prisional de 3.ª classe	Ajudante de migração de 2.ª classe	240
Bombeiro mergulh. de 3.ª classe			240
Bombeiro motorista de 3.ª classe			240
	Reeducador auxiliar principal	Ajudante de migração de 3.ª classe	220
	Controlador auxiliar principal		220
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe	Auxiliar de migração de 1.ª classe	200
	Controlador auxiliar de 1.ª classe		200
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe	Auxiliar de migração de 2.ª classe	180
	Controlador auxiliar de 2.ª classe		180
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe	Auxiliar de migração de 3.ª classe	160
	Controlador auxiliar de 3.ª classe		160
Estagiário	Estagiário	Estagiário	140

Tabela de vencimento-base das carreiras especiais do serviço de bombeiros, prisionais e de migração e estrangeiros do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz: 26 286,00

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal	239 202,60
Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe	220 802,40
Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe	199 773,60
Chefe ajudante	Espec. prisional principal	Inspector de migração principal	178 744,80
Chefe de 1.ª classe	Espec. prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe	141 944,40
Chefe de 2.ª classe	Espec. prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe	110 401,20
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal	99 886,80
Subchefe ajudante	Chefe guarda prisional super.	Especialista de migração de 1.ª classe	92 001,00
	Reeduc. pres. superior		92 001,00
	Cont. prisional superior		92 001,00
Subchefe de 1.ª classe	Chefe guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe	84 115,20
	Reeduc. pres. de 1.ª classe		84 115,20
	Controlador prisional de 1.ª classe		84 115,20
Subchefe de 2.ª classe	Chefe guarda prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 1.ª classe	68 343,60
	Reeduc. prisional de 2.ª classe		68 343,60
	Controlador pris. de 2.ª classe		68 343,60
Subchefe de 3.ª classe	Oficial guarda prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 2.ª classe	63 086,40
	Oficial reed. prisional de 1.ª classe		63 086,40
	Oficial cont. prisional de 1.ª classe		63 086,40
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 3.ª classe	60 457,80
	Oficial reed. prisional de 2.ª classe		60 457,80
	Oficial cont. prisional de 2.ª classe		60 457,80
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe	57 829,20
	Oficial reed. prisional de 3.ª classe		57 829,20
	Oficial cont. prisional de 3.ª classe		57 829,20
	Oficial aux. guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe	55 200,60
		Oficial de migração de 3.ª classe	52 572,00
		Suboficial de migração de 1.ª classe	47 314,80

Índice 100 = Kz: 9388,00

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Cabo	Agente prisional principal	Suboficial de migração de 2.ª classe	46 001,20
Bombeiro sap. de 1.ª classe	Agente prisional de 1.ª classe	Suboficial de migração de 3.ª classe	42 058,24
Bombeiro merg. de 1.ª classe			42 058,24
Bombeiro mot. de 1.ª classe			42 058,24
Bombeiro sap. de 2.ª classe	Agente prisional de 2.ª classe	Ajudante de migração de 1.ª classe	36 800,96
Bombeiro merg. de 2.ª classe			36 800,96
Bombeiro mot. de 2.ª classe			36 800,96
Bombeiro sap. de 3.ª classe	Agente prisional de 3.ª classe	Ajudante de migração de 2.ª classe	22 531,20
Bombeiro merg. de 3.ª classe			22 531,20
Bombeiro mot. de 3.ª classe			22 531,20
	Reeducador auxiliar principal	Ajudante de migração de 3.ª classe	20 653,60
	Controlador auxiliar principal		20 653,60
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe	Auxiliar de migração de 1.ª classe	18 776,00
	Controlador auxiliar de 1.ª classe		18 776,00
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe	Auxiliar de migração de 2.ª classe	16 898,40
	Controlador auxiliar de 2.ª classe		16 898,40
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe	Auxiliar de migração de 3.ª classe	15 020,80
	Controlador auxiliar de 3.ª classe		15 020,80
Estagiário	Estagiário	Estagiário	13 143,20

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**.

Decreto n.º 18/09
de 7 de Agosto

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as medidas aprovadas pelo Governo para fazer face aos efeitos da crise financeira internacional na nossa economia;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indiciária e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º
(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 3.º
(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 72/08, de 10 de Setembro.

ARTIGO 4.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 5.º
(Entrada em vigor)

O presente diploma entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2009.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 24 de Junho de 2009.

O Primeiro Ministro, *António Paulo Kassoma*.

Promulgado aos 16 de Julho de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS**

Estrutura indiciária dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Designação	Estrutura/cargo	Índice
Direcção	Director Geral do Serviço de Inteligência Ex.	230
	Chefe do Serviço de Informações	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa ...	220
	Chefe adj. do Serv. de Informações	220
	Director nacional... ..	190
	Director de gabinete	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Inde. Ext.	190
	Chefe de gab. do Serv. de Informações	190
	Director do centro de formação especial ...	190
	Director do centro de investigação cient. humana	190
	Conselheiro do Serviço de Informações	190
	Director adj. do centro de formação especial ...	170
	Delegado provincial do Serv. de Informações	170
Chefia	Chefe de departamento nacional	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	160
	Chefe de departamento integrado	160
	Chefe de gab. do direc. geral adj. do SIE	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	160
	Assessor/conselheiro	160
	Chefe de departamento provincial	160
	Chefe de repartição	120
	Chefe de cátedra	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações	120
	Chefe de secção	100
	Chefe de companhia	100
Chefe de pelotão	90	
Chefe de brigada	90	
Chefe de esquadra	85	

Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Índice 100 = Kz: 123 941,00

Designação	Estrutura/cargo	Vencimento-base
Direcção	Director Geral do Serviço de Inteligência Externa	285 064,30
	Chefe do Serviço de Informações	285 064,30
	Director geral-adj. do Serv. de Inteligência Externa	272 670,20
	Chefe Adj. do Serviço de Informações	272 670,20
	Director nacional	235 487,90
	Director de gabinete	235 487,90
	Dirac. de gab. do dir. geral do Serv. de Int. Externa	235 487,90
	Chefe de gab. do Serv. de Informações ...	235 487,90
	Director do centro de formação especial	235 487,90
	Director do centro de investig. científica humana	235 487,90
	Conselheiro do Serviço de Informações	235 487,90
	Director adj. do centro de formação especial ...	210 699,70
	Delegado provincial do Serviço de Informações...	210 699,70
Chefia	Chefe de departamento nacional	198 305,60
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	198 305,60
	Chefe de departamento integrado	198 305,60
	Chefe de gabinete do director geral-adj. do SIE ...	198 305,60
	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO	198 305,60
	Chefe de depart. do centro de formação especial	198 305,60
	Assessor/conselheiro	198 305,60
Chefe de departamento provincial.	198 305,60	